



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 136/2022
Projeto de Lei nº 127/2022
Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÈ R\$ 28.107.590,00 (VINTE E OITO MILHÕES, CENTO E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REMANEJAMENTO, SUPLEMENTAÇÃO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E OUTRAS NATUREZAS DE DESPESAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito especial e suplementar no valor de até R\$ 28.107.590,00 (vinte e oito milhões, cento e sete mil e quinhentos e noventa reais) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, para atender necessidade de adequação orçamentária, remanejamento, suplementação e inclusão de dotação e outras naturezas de despesas no Município de Ribeirão Preto, que será incluído nas dotações cujas codificações institucional e orçamentária são as seguintes:

02.09.09-10.122.20213.2.0003-01.300.071-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		100.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0002-01.300.071-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		350.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0002-01.300.071-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		100.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0002-01.300.071-3.3.90.30.00		



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Material de Consumo.....R\$	400.000,00
02.09.31-10.302.20214.2.0166-01.300.000-3.3.90.32.00	
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$	700.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0003-01.300.071-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	450.000,00
02.09.30-10.301.20214.1.0010-01.300.071-4.4.90.52.00	
Equipamento e Material Permanente.....R\$	400.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0003-05.302.004-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	500.000,00
02.09.33-10.302.20215.2.0003-05.302.004-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	2.000.000,00
02.09.15-10.304.20214.2.0003-05.303.002-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	70.000,00
02.09.30-10.302.20215.2.0003-05.302.014-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	400.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0002-05.303.001-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....R\$	100.000,00
02.09.33-10.302.20215.2.0003-05.302.004-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.500.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0003-05.301.005-3.3.50.85.00	
Contrato de Gestão.....R\$	1.400.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.15-10.305.20214.2.0003-05.303.001-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		170.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0003-05.303.021-3.3.90.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		1.900.000,00
02.09.15-10.305.20214.2.0001-05.313.000-3.1.90.11.00		
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$		1.000.000,00
02.09.30-10.301.20214.2.0001-05.313.000-3.1.90.11.00		
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$		1.000.000,00
02.09.10-10.122.20213.1.0010-07.100.188-4.4.90.52.00		
Equipamento e Material Permanente.....R\$		1.500.000,00
02.09.33-10.302.20215.2.0003-01.300.071-3.3.50.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		6.000.000,00
02.09.30-10.303.20214.2.0170-01.300.071-3.3.90.30.00		
Material de Consumo.....R\$		1.567.590,00
02.09.30-10.302.20215.2.0003-01.300.071-3.3.50.85.00		
Contrato de Gestão.....R\$		6.500.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial e suplementar ocorrerá por conta de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

02.09.10-10.122.20213.2.0003-01.300.071-3.3.91.39.00		
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$		1.960.000,00





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

02.09.31-10.302.20215.2.0167-01.300.000-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

02.09.31-10.303.20214.2.0170-01.300.000-3.3.90.32.00
Material, Bem ou Serviço para Distribuição GratuitaR\$ 240.000,00

02.09.33-10.302.20215.2.0002-05.302.004-3.3.90.30.00
Material de Consumo.....R\$ 2.500.000,00

02.09.15-10.304.20214.2.0002-05.303.002-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

02.09.30-10.302.20215.2.0002-05.302.014-3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

02.09.30-10.305.20214.2.0002-05.303.021-3.3.90.30.00
Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

02.09.30-10.301.20214.2.0170-01.300.071-3.3.90.30.00
Material de Consumo.....R\$ 67.590,00

II - superávit financeiro, oriundo de saldo de exercício anterior, outros recursos da
saúde Atenção M. A. Compl. Amb. e Hosp. – Limite
Financeiro.....R\$ 1.500.000,00

III - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, outros recursos da saúde
Atenção Básica PAB – Fixo.....R\$ 1.400.000,00

IV - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, outros recursos da saúde
Vigilância em Saúde – Programa DST/AIDS.....R\$ 170.000,00



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

V - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, outros recursos da saúde
Vigilância em Saúde – Teto Financeiro.....R\$ 1.900.000,00

VI - excesso de arrecadação, oriundo de recurso federal da Saúde – Trans. Provenientes
do Gov. Fed. Dest. Vencimentos dos Ag.
Comunitários.....R\$ 2.000.000,00

VII - operação de crédito, oriundo de recurso operação de crédito – Banco do Brasil –
BB contrato 20/13200-X.....R\$ 1.500.000,00

VIII - superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior 2021, recurso próprio
Receitas Correntes.....R\$ 14.000.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 21 de setembro de 2022.


ALESSANDRO MARACA
Presidente